



Mauro Freitas

Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MAURO FREITAS

Projeto de Lei nº/2015

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.360 de 09 de setembro de 2004, que alterou a Lei nº 7.768/95 que “Estabelece normas quanto a circulação de veículos motorizados na ilha de Cotijuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 8.360 de 09 de setembro de 2004, que alterou a Lei nº 7.768/95 que “Estabelece normas quanto a circulação de veículos motorizados na ilha de Cotijuba e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Somente veículos motorizados que prestem serviços de saúde, proteção policial, produção e escoamento agrícola e motocicletas de até 250cc, de propriedade de moradores com residência fixa e comprovada são autorizados a trafegarem na ilha, e veículos motorizados que possam fazer o transporte dos estudantes que estudam e residem naquela ilha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador “Lameira Bittencourt”, em 03 de fevereiro de 2015.

Mauro Freitas
VEREADOR MAURO FREITAS
PSDC



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR MAURO FREITAS**

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, tem por objetivo beneficiar a classe estudantil que residem e moram na ilha de Cotijuba, os mesmos sofrem pela falta de transporte escolar devido a distância em que ficam as escolas de suas residências.

Com essas dificuldades que enfrentam, acabam abandonando seus estudos e com isso a evasão é muito grande nas escolas.

Por essa razão solicito aos meus pares a aprovação desse Projeto.


Vereador Mauro Freitas
Lider do PSDC

=====
Gabinete do Vereador MAURO FREITAS - PSDC
Câmara Municipal de Belém – Travessa Curuzú 1755- CEP: 66023-570 - Fone: 4008-2246 –
e-mail gab_vereador maurofreitas@hotmail.com -Bairro Marco – Belém - Pará